ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 447 DE 29 DE JUNHO 1978.

Autoriza o Poder Executivo a Alienar e adquirir Máquinas e equipamentos para o D.M.E.R. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por licitação, permuta, etc., uma máquina pá carregadeira de marca Michigan, e uma patrol de marca Caterpillar.

Art. 2º - Fica autorizado, mesmo independente do artigo 1º, a adquirir por compra urgente, para evitar paralização de obras, uma pá carregadeira de marça Michigan, nova por concorrência pública ou tomada de preço.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dos recursos próprios e fazer financiamentos em qualquer estabelecimento bancário, ou órgão financiador, nesta ou noutra praça.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 29 dias do mês de junho de 1.978.

André Machado de Azevedo
-Presidente-

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

EMENDA AO PROJETO LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR E ADQUIRIR MÁQUIMAS E EQUIPAMENTOS PARA O D. M.E.R.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por licitação, permuta, etc., uma máquima pá Carregadeira de - marca Michigan, uma potrol de marca Caterpillar.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 27 dias do mês de junho de 1.978.

André Machado de Azevedo.

André Machado de Azevedo.

Primeira Votação obteve aprovação por unanimidade.

Cuiabá, 27/06/78

Segunda Votação também recebeu votação favorável por unanimidade da casa.

Cuiabá, 28/06/78